



#### **Regulamento Normativo**

### I – Da Realização

Art.1º - Este Regulamento tem como objetivo normatizar os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, elencando os direitos e deveres do Comitê Organizador, do Órgão Gestor da Etapa Estadual, das Federações Escolares Estaduais, das Instituições de Ensino participantes e da Cidade-Sede.

Art. 2º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 são uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com o Ministério do Esporte, Governo do Distrito Federal, por meio das Secretarias de Esporte e Turismo e Vale através da Lei de Incentivo ao Esporte com apoio da Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno.

Parágrafo único – Todas as delegações, instituições de ensino participantes, bem como estudantes-atletas, familiares, dirigentes, oficiais de arbitragem e técnicos serão submetidos às normas, aos regulamentos, aos regimentos e às determinações técnicas e disciplinares adotados pelo Comitê Organizador.

Art. 3º - A competição reunirá estudantes-atletas de 12 a 14 anos, nascidos exclusivamente nos anos de 2009, 2010 e 2011, com exceção das modalidades de ginástica artística feminina e de ginástica rítmica, que serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2011 e 2012. A competição reunirá as 27 Unidades Federativas e ocorrerá em Brasília, no período de 26 de outubro a 9 de novembro de 2023.

Art. 4º - As modalidades disponíveis nos Jogos Escolares Brasileiros –JEB's/2023 são: Atletismo, Atletismo Adaptado, Badminton, Basquetebol, Ciclismo, Futsal, Ginástica Artística, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, nos naipes masculino e feminino e na modalidade de Ginástica Rítmica, apenas no naipe feminino.

















Art. 5° - Não será de responsabilidade da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, o custeio de quaisquer despesas fora do período de competição estabelecido no Regulamento Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

# II – Objetivos

Art. 6º - São objetivos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, em consonância com os objetivos estratégicos da CBDE:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Aumentar o percentual de alunos esportivamente ativos;
- c) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- e) Estimular a prática esportiva nas Instituições de Ensino Fundamental das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- f) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- g) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino:
- h) Classificar os estudantes-atletas nas modalidades de atletismo, Atletismo Adaptado, Basquetebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez para representarem o Brasil nos Jogos Sul-Americanos Escolares Santiago/Chile/2023;
- i) Oportunizar que estudantes-atletas de todo país participem de eventos esportivos de excelência.

















#### III - Das Parcerias

Art. 7º - Com o intuito de garantir o aprimoramento, promoção e execução dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, por meio da valorização do desporto escolar em todas as suas dimensões, foram constituídos 5 (cinco) grupos, com respectivos direitos e deveres:

- 1º Comissão Organizadora;
- 2º Órgão Gestor da Etapa Estadual;
- 3º Federações Estaduais Escolares;
- 4º Instituições de Ensino Participantes;
- 5º Cidade-Sede.

### IV - Da Comissão Organizadora

Art. 8º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do evento;
- Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- c) Elaborar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos das modalidades;
- d) Inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizadosdurante as competições e aprovar o caderno de encargos dentro de requisitos prédefinidos:
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- f) Organizar os cerimoniais de abertura, programação cultural, encerramento e premiação;
- g) Providen<mark>ciar a logística de hospedagem,</mark> alimentação, montagem das instalações e transporte interno em parceria com a cidade-sede;

















- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas com transporte interno, hospedagem, alimentação e traslado dos hotéis até os locais de competição durante todos os dias do evento para os participantes credenciados no JEB's/2023, das Unidades Federativas;
- i) Coordenar o recrutamento de recursos humanos e capacitá-los para a organização técnica das competições;
- j) Aprovar e gerenciar as inscrições dos participantes nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 realizadas pelas Federações EscolaresEstaduais;
- k) Oferecer hidratação aos participantes nos hotéis e nos locais de competição durante o período de realização do evento;
- Providenciar o primeiro socorro aos participantes nos locais de competição.
   Em caso de necessidade, ficam estabelecidos o hospital e a clínica de referência para atendimento médico e odontológico, indicados pela Coordenação Geral;
- m) Contratar Seguro de Responsabilidade Civil para todos os credenciados na competição a partir da chegada à Brasília - DF até o momento do retorno de todas as delegações;
- n) Acompanhar a execução das Etapas Estaduais dos Jogos Escolares
   Brasileiros JEB's/2023 realizadas pelos Órgãos Gestores Estaduais em parceria com as Federações Escolares Estaduais.

# V - Do Órgão Gestor da Etapa Estadual

Art. 9º - São direitos do Orgão Gestor Estadual:

- a) Utilizar o nome/lettering dos **Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023** nas etapas estaduais, a seu critério, respeitando as regras estabelecidas no Manual de de Aplicação da Marca;
- b) Indicar a respectiva delegação estadual conforme quadro a seguir:

















| Modalidades            | Masculino | Feminino | Técnicos |  |
|------------------------|-----------|----------|----------|--|
| Atletismo              | 17        | 17       | 3        |  |
| Atletismo Adaptado     | 3         | 3        | 3        |  |
| Badminton              | 2         | 2        | 2        |  |
| Basquetebol            | 10        | 10       | 2        |  |
| Ciclismo               | 1         | 1        | 2        |  |
| Futsal                 | 10        | 10       | 2        |  |
| Ginástica Artística    | 3         | 3        | 2        |  |
| Ginástica Rítmica      |           | 4        | 2        |  |
| Handebol               | 12        | 12       | 2        |  |
| Judô                   | 8         | 8        | 3        |  |
| Karatê                 | 5         | 5        | 2        |  |
| Natação                | 8         | 8        | 3        |  |
| Taekwondo              | 5         | 5        | 2        |  |
| Tênis de Mesa          | 2         | 2        | 2        |  |
| Voleibol               | 10        | 10       | 2        |  |
| Vôlei de Praia         | 2         | 2        | 2        |  |
| Wrestling              | 6         | 6        | 2        |  |
| Xadrez                 | 2         | 2        | 2        |  |
| Chefe de Delegação     | 1         |          |          |  |
| Jornalista/Fotógrafo   | 1         |          |          |  |
| Fisioterapeuta/ médico | 2         |          |          |  |
| Oficiais               | 3         |          |          |  |

Parágrafo único: Para que as Unidades Federativas participem de determinada modalidade no naipe masculino deverão, obrigatoriamente, participar no naipe feminino.

# Art. 10 - São deveres do Órgão Gestor Estadual:

- a) Enviar à CBDE, até a data de 29 de setembro de 2023, o Termo de Adesão original, devidamente assinado pelo Gestor máximo do Órgão Executor Estadual, comprometendo-se a participar e cumprir os Regulamentos dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023;
- b) Executar a Etapa Estadual dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023 em parceria com a Federação Escolar Estadual;
- c) Responsabilizar-se pela posse e pela guarda de todos os Termos de Responsabilidade e Cessão de Direitos de todos os participantes das

















suas respectivas delegações nos Jogos Escolares Brasileiros –JEB's/2023;

- d) Cumprir os Regulamentos Geral e Específicos durante a realização das Etapas Estaduais, verificando os princípios e conceitos do presente Regulamento e demais documentos dos Jogos Escolares Brasileiros -JEB's/2023;
- e) Formalizar parceria com a Federação Escolar Estadual de sua Unidade Federativa para execução da Etapa Estadual dos Jogos, por meio de Instrumento de Formalização de Parceria e enviar junto ao Termo de Adesão a cópia do Instrumento, até o dia 29 de setembro de 2023;
- f) Indicar, em parceria com a Federação Escolar Estadual, a respectiva delegação estadual;
- g) Providenciar, para o integral cumprimento das obrigações ajustadas nesta cláusula, a assinatura de Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades por parte de cada um dos estudantes-atletas (por meio dos pais ou responsáveis legais), professores/técnicos e dirigentesparticipantes dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023, bem como das Instituições de Ensino representadas;
- h) Estar ciente da obrigatoriedade do registro ativo no Conselho Regional de Educação Física CREF para os professores/técnicos e assistentes técnicos inscritos em todas as modalidades, exceto na modalidade de xadrez, bem como, para os demais profissionais previstos no regulamento geral, que prevê a apresentação da cédula profissional.
- i) enviar à CBDE, até a data de 23 de outubro de 2023, o Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos, o Cronograma de Realização, assim como, o Boletim Final de Classificação da sua Etapa Estadual de 2023, com as datas e os nomes das Cidades-Sede;
- j) Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, os direitos de sons e/ou imagens obtidos nos locais da competição, aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas individual ou coletiva do chefe da delegação, dos oficiais, dos médicos e/ou fisioterapeutas, do jornalista e fotógrafo, do chefe dos coordenadores, dos coordenadores de modalidades, do coordenador de mídias sociais, ou demais dirigentes

















inscritos nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, envolvidos na competição, em qualquer meio de comunicação (incluindo o site eletrônico da CBDE, revistas ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Instagram, entre outras mídias sociais a serem criadas), para a promoção e divulgação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023, CBDE e órgãos governamentais envolvidos na competição. Para tanto, todos os supra citados renunciam, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renunciam ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

k) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte interestadual (ida e volta) dos 26 Estados até a Cidade-sede do evento;

# VI - Das Federações Escolares Estaduais.

# Art. 11 - São direitos das Federações Escolares Estaduais:

a) Indicar e compor o quadro de coordenadores de modalidade e o seu respectivo chefe, de acordo com o quantitativo abaixo e com os parâmetros pré-estabelecidos dos respectivos coordenadores no Regulamento Geral da competição.

| Coordenadores                            | Quantidade |  |  |
|--|------------|--|--|
| Presidente da Federação Escolar Estadual | 1          |  |  |
| Coordenadores de modalidade              | 3          |  |  |
| Coordenador de mídias sociais            | 1          |  |  |

b) Assinar o Termo de Adesão, juntamente com o Órgão Gestor da Etapa Estadual, anexando cópia do instrumento de parceria.

# Art. 12 - São deveres da Federação Escolar Estadual:

- a) Providenciar as inscrições de cada Estado e do Distrito Federal, realizando, por meio do sistema da CBDE, a inserção das equipes e estudantes-atletas classificados na Etapa Estadual dos Jogos Escolares nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, nos prazos determinados pelas publicações oficiais da Competição.
- b) Formalizar parceria com o Órgão Gestor Estadual, por meio de

















Instrumento de Formalização de Parceria.

c) Indicar os representantes da(s) modalidade(s) na falta da realização da Seletiva Estadual.

### VII - Das Instituições de Ensino

### Art. 13 - São direitos das instituições de Ensino:

- a) Cada instituição de ensino participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes, ficando a critério das equipes/estudantes-atletas os padrões, formas e cores de seus uniformes e outros acessórios, tais como squeezes, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral;
- b) Os uniformes dos estudantes-atletas deverão conter o nome e/ou sigla da sua Unidade Federativa. Sugerimos a inclusão do nome da Instituição de Ensino, do estudante-atleta. A logomarca de patrocínio será permitida desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício;
- c) Em caso de utilização da marca dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da Iogomarca em seus uniformes esportivos, squeezes, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral, disponibilizado pela CBDE na Etapa Nacional;
- d) Indicar os respectivos técnicos das modalidades coletivas, de acordo com o quadro abaixo:

| Modalidades                   |  | Masculino |            | Feminino |  |
|-------------------------------|--|-----------|------------|----------|--|
| Basquetebol                   |  | 1         |            | 1        |  |
| Futsal                        |  | 1         |            | 1        |  |
| Handebol                      |  | 1         |            | 1        |  |
| Voleibol                      |  | 1         | No. of Lot | 1        |  |
| Vôle <mark>i de Prai</mark> a |  | 1         |            | 1        |  |

Art. 14 - São deveres das Instituições de Ensino:

a) Representar esportivamente cada Estado perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;

















- b) Portar, pelo menos, 2 (dois) uniformes de competição, com cores distintas e que atendam às exigências do Regulamento Geral da Competição e às Regras Oficiais da Modalidade;
- c) Obedecer às regras estabelecidas no Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção da autorização dos pais ou responsáveis legais dos estudantes-atletas para a participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, pela autorização de viagem e hospedagem, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentação à Comissão Organizadora ou autoridades competentes quando solicitados;
- e) Responsabilizar-se pela obtenção do atestado médico para a participação de cada estudante-atleta nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, para apresentação à Comissão Organizadora ou autoridades competentes quando solicitados;
- f) Certificar que somente poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros

  JEB's/2023 o estudante-atleta que estiver em condições de saúde, aptopara a atividade física e prática esportiva devidamente comprovada por atestado médico descrito na própria ficha de inscrição. Esse atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no ato do credenciamento. A não apresentação impossibilitará a participação no evento;
- g) Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, os direitos de sons e/ou imagens obtidos nos locais da competição, aquecimentos, treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas individual ou coletiva do chefe da delegação, dos oficiais, dos médicos e/ou fisioterapeutas, do jornalista e fotógrafo, do chefe dos coordenadores, dos coordenadores de modalidades, do coordenador de mídias sociais, ou demais dirigentesinscritos nos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023, envolvidos na competição, em qualquer meio de comunicação (incluindo o site eletrônico da CBDE, revistas ou livros, jornais, emissoras de rádio e

















televisão, outdoor, campanhas publicitárias, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Instagram, entre outras mídias sociais a serem criadas, para a promoção e divulgação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023, CBDE e órgãos governamentais envolvidos na competição. Para tanto, todos os supra citados renunciam, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renunciam ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

#### VIII - Da Cidade-Sede.

#### Art. 15 - São direitos da Cidade-Sede:

- a) Participar dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023 nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) com composição máxima de 98 pessoas.
- b) Indicar os representantes da cidade-sede para participarem nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de praia, sendo uma equipe em cada naipe (feminino e masculino), obedecendo ao disposto no artigo 10, compondo a delegação de seu Estado de acordo com a tabela abaixo:

|                              | Estuda    | ntes-atletas | Professores/Técnicos |          |  |
|------------------------------|-----------|--------------|----------------------|----------|--|
| Modalidades                  | Masculino | Feminino     | Masculino            | Feminino |  |
| Basquet <mark>ebol</mark>    | 10        | 10           | 1                    | 1        |  |
| Futsal                       | 10        | 10           | 1                    | 1        |  |
| Handebol                     | 12        | 12           | 1                    | 1        |  |
| Voleibol                     | 10        | 10           | 1                    | 1        |  |
| Vôlei de p <mark>raia</mark> | 2         | 2            | 1                    | 1        |  |

#### Art. 16 - São deveres da Cidade-Sede:

- a) Cumprir as responsabilidades do Termo de cooperação técnica dos Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023;
- b) Realizar parcerias em benefício dos Jogos, estudantes-atletas e participantes do evento;

















- c) Providenciar o apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas e privadas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- d) Providenciar o apoio dos órgãos responsáveis pela segurança pública, controle de tráfego e ordem pública durante a realização dos jogos e competições;
- e) Disponibilizar para a Comissão Organizadora profissionais de apoio na condução do evento.











